

*Altera as Resoluções 05/91 e 04/93 da Congregação do ICB,
redefine a constituição e estabelece atribuições
do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq)*

**A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO:**

- 1 – a diversidade de suas linhas de pesquisa;
- 2 – a conveniência de estimular a interdisciplinaridade no desenvolvimento da pesquisa biológica;
- 3 – a necessidade de uma efetiva articulação do Instituto no esforço de captação de recursos para a pesquisa;
- 4 – a experiência anterior do NAPq/ICB, na contribuição ao estabelecimento da pesquisa do Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução 05/91, de 29 de agosto de 1991 e os artigos 2º e 3º da Resolução 004/93, de 23 de junho de 1993 relativos à constituição e atribuições do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq), que passam a ter as redações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º – O NAPq será constituído por:

- I) um representante titular e respectivo suplente de cada Departamento do ICB, indicados pelas respectivas Câmaras Departamentais;
- II) um membro titular e respectivo suplente, indicados pelo Núcleo de Pós-Graduação (NAPG);
- III) um representante titular e respectivo suplente, indicados pelos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs);
- IV) dois representantes do corpo discente e respectivos suplentes;

Parágrafo único: um representante titular e respectivo suplente serão indicados pelos estudantes de graduação; o outro representante titular e respectivo suplente serão indicados pelos estudantes de pós-graduação.

Art. 3º – Os membros indicados pelos Departamentos, NAPG e Servidores TAEs terão mandatos de dois anos, e os indicados pelos estudantes terão mandatos de um ano.

Parágrafo único: Será permitida a todos os membros uma recondução por igual período.

Art. 4º – O(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) serão indicados pelos membros do NAPq, terão seus nomes homologados pela Congregação e nomeados pelo(a) Diretor(a).

Parágrafo único: O(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) terão mandatos de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º – São atribuições do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa:

- I. Assessorar a Congregação e a Diretoria do Instituto nos assuntos relativos à pesquisa, de interesse da Unidade;
- II. Assessorar os pesquisadores e Departamentos na formação de grupos interdisciplinares de pesquisa no âmbito do Instituto e da Universidade;
- III. Organizar seminários, simpósios ou similares, que visem ao debate da política de pesquisa da Unidade e a difusão do conhecimento científico;
- IV. Organizar, bianualmente, o Encontro de Pesquisa do ICB;
- V. Manter banco de dados sobre os projetos de pesquisa do Instituto, assim como obter e manter sob sua guarda informações e dados que facilitem a solicitação de recursos às agências nacionais e internacionais de fomento à pesquisa;
- VI. Estimular e divulgar a cooperação técnico-científica com outros centros de pesquisa ou empresas do País e do Exterior;
- VII. Propor políticas para a iniciação científica do Instituto;
- VIII. Assessorar a Direção da Unidade na realização de projetos globais que visem a fortalecer a infraestrutura de pesquisa do Instituto.
- IX. Assessorar a Direção da Unidade na realização de convênios de pesquisa científica nacionais e internacionais;
- X. Assessorar a Direção da Unidade na indicação de nomes para composição de comissões relativas a assuntos de pesquisa no âmbito da Universidade;
- XI. Contribuir para o desenvolvimento da política de biossegurança do ICB e para observação da legislação pertinente.

Art. 6º – Revogadas as atribuições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Ciências Biológicas.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2013.

Prof. Tomaz Aroldo da Mota Santos
Presidente da Congregação